



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 279 DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

## AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial consignado no vigente orçamento a seguinte Dotação:

09028.08411901.0.0.0.0.00 - Construção e Ampliação de Creches e Jardins de Infância.

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 80.000,00

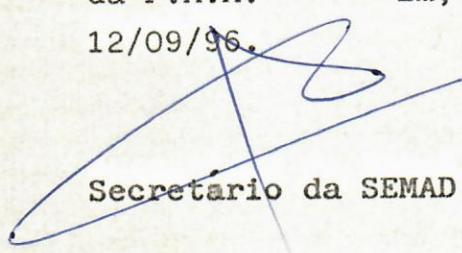
**Art. 2º** - O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro as definidas pelo parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 12 de setembro de 1996.

  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
da P.M.M. Em,  
12/09/96.

  
Secretário da SEMAD

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.

Em, 12/09/96.

  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato  
ELEUTERIO LORENZONI  
OFICIAL E TABELIÃO  
JAQUELINE LORENZONI  
SUBSTITUTA